

Lei Municipal nº. 359/2014

Altera a redação dos arts. 5º, *caput*, e 8º da Lei Municipal nº 194/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 194/2002, de 26 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

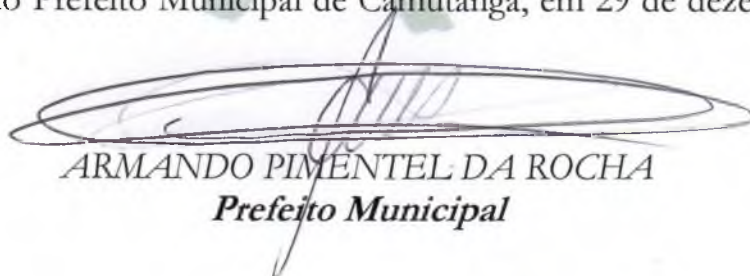
“Art. 5º. Os valores de contribuição são diferenciados conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a nova tabela anexa, que será parte integrante da Lei Municipal nº 194/2002, de 26 de dezembro de 2002”.

Art. 2º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 194/2002, de 26 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto corrigir os valores da tabela de que trata o art. 5º desta Lei”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 29 de dezembro de 2014.



ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA - LEI MUNICIPAL Nº 359/2014
CONTRIBUIÇÃO PARA CISTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

MUNICÍPIO	CLASSE	CONSUMIDORES POR FAIXA DE CONSUMO	QUANTIDADE CONSUMIDORES	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO	FATURAMENTO PREVISTO
CAMUTANGA	Residencial	B ≤ 30	437		R\$ -
CAMUTANGA	Residencial	31 < B < 50	228	R\$ 2,40	R\$ 547,20
CAMUTANGA	Residencial	51 < B < 100	1.011	R\$ 4,90	R\$ 4.953,90
CAMUTANGA	Residencial	101 < B < 150	562	R\$ 6,80	R\$ 3.821,60
CAMUTANGA	Residencial	151 < B < 300	340	R\$ 12,58	R\$ 4.277,20
CAMUTANGA	Residencial	301 < B < 500	35	R\$ 19,45	R\$ 680,75
CAMUTANGA	Residencial	501 < B < 1000	7	R\$ 27,35	R\$ 191,45
CAMUTANGA	Residencial	B > 1000	4	R\$ 52,68	R\$ 210,72
CAMUTANGA	Com e Ind	CI ≤ 30	35	R\$ 2,70	R\$ 94,50
CAMUTANGA	Com e Ind	31 < CI < 50	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
CAMUTANGA	Com e Ind	51 < CI < 100	28	R\$ 6,35	R\$ 177,80
CAMUTANGA	Com e Ind	101 < CI < 150	13	R\$ 12,58	R\$ 163,54
CAMUTANGA	Com e Ind	151 < CI < 300	18	R\$ 19,45	R\$ 350,10
CAMUTANGA	Com e Ind	301 < CI < 500	11	R\$ 27,35	R\$ 300,85
CAMUTANGA	Com e Ind	501 < CI < 1000	10	R\$ 52,68	R\$ 526,80
CAMUTANGA	Com e Ind	C I> 1000	10	R\$ 98,47	R\$ 984,70
			2763		
					R\$ 17.343,41
					R\$ 867,17
					R\$ 16.476,24

5% PAGO À CELPE

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito